



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1846/96

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 1744/94"


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica revogado o disposto no inciso V do art. 72 da ' Lei Municipal nº 1.744/94, de 28 de dezembro de 1994 (Código ' Tributário do Município de Santa Luzia), que trata da incidên - cia do IBTI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis na aqui sição, por usucapião, de imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de Maio de 1996.


Cláudio Vieira do Valle
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL